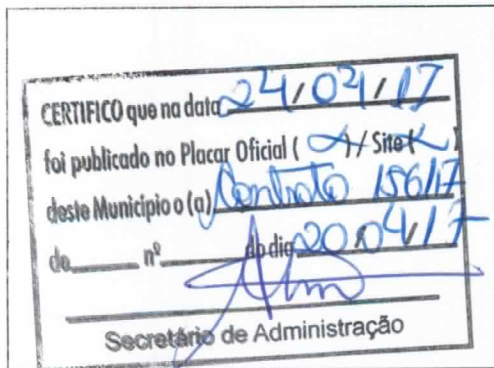




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2017



Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, e, de outro lado, como Contratado a empresa Weuber Marques dos Santos ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. 548244-2.A VIA, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF nº. 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada a empresa Weuber Marques dos Santos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.024.030/0001-30, com sede na Rua Tonico Mundim, s/nº Qd 14 Lt 05-A – Piracanjuba/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Weuber Marques dos Santos, portador na C.I. nº 3556385-DGP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.272.231-91, residente e domiciliado nesta cidade.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do Termo de Homologação do dia 11 de abril de 2017, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

II - DO OBJETO:

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada, dos serviços de transporte escolar municipal, com o seguinte itinerário:

ESPECIFICAÇÃO/ROTA: Barreiro / Vespertino

Microônibus capacidade mínima para 24 passageiros, Saindo da Secretaria Municipal de Educação até as Escolas Estaduais e Municipais Maria Barbosa de Amorim, Dom Emmanuel, Mundo Mágico, Reino Encantado, Coronel João de Araújo, José Feliciano e Sonho Angelical em sentido à Região Centro José Marcelino, passando no antigo Laticínio Itambé, pegando a Avenida Antônio Aciolly, entrando em uma estrada de chão batido sentido a Região Barreiro, entrando por uma estrada à direita em sentido à Fazenda do Senhor Donizete de Lima, voltando à estrada mestre seguindo o trajeto e entrando por uma estrada à esquerda indo até a Fazenda do Senhor Dim Paulista, fazendo o percurso até uma porteira, depois retornando em sentido ao Centro José Marcelino de Lima. Passando pela Escola e entrando em uma estrada à esquerda indo até a fazenda do Abraão Rassi, voltando à estrada mestre sentido Piracanjuba e entrando por uma estrada à esquerda sentido a região Taquari, passando pela Ponte Limeira e pela Ponte Cachoeira, depois passando pela Ponte do Rio Piracanjuba que faz divisa com Município de Caldas Novas fazendo mais um percurso e terminando a entrega dos últimos alunos. Retornando à Piracanjuba, essa linha contém doze (12) mata-burros,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

duas (2) porteiras, um (1) colchete, cinco (5) pontes, finalizando a Rota na Secretaria Municipal de Educação com um total de 256 km por dia.

ITEM	UNID	QTD km	ROTA	MARCA veículo	V. UNIT por km rodado	V. TOTAL diário por km rodado	V. TOTAL aproximado de 203 dias letivos ano 2017
01	km	256	Barreiro / Vespertino	Marcopolo Volare v6 2013/2013	R\$ 2,43	R\$ 622,08	R\$ 126.282,24

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 10/2017 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO REAJUSTE:

4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 A contratada executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo microônibus, com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, ano de fabricação 2013/2013, Placa AXF-4730, em perfeitas condições de uso.

6.2 Declara a contratada ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de 256 (duzentos e cinquenta e seis) quilômetros.

6.3 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6 Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se aproximadamente em R\$ 126.282,24 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Secretaria Municipal de Educação.
22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5 O Contratado cujo o veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

X - DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

11.1 O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2017.

XII - DO GESTOR DA CONTRATO

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Rogério Teles dos Santos, nomeado pela Portaria nº 03/17-GABI/SME, do dia 09/01/17.

XIII - DO FORO:

13.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, 20 de abril de 2017.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito de Piracanjuba
CONTRATANTE

Weuber Marques dos Santos
CNPJ/MF nº 17.024.030/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 812.541.211-53

NOME: Robson Gaudêncio Alves

CPF: 275.590.681-20